

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

1.1 CONTRATANTE:

Razão Social: CONDOMINIO LOG LONDRINA
CNPJ/MF: 28.039.103/0001-84
Endereço: Avenida Tiradentes, n. 7100, bairro Jardim Rosicler, Londrina/PR, Brasil, CEP: 86.072-000.
Representante legal: Em conformidade com seus atos constitutivos.

1.2 CONTRATADA:

Razão Social: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF: 20.596.423/0001-23
Endereço: Rua Amazonas, n. 487, -, bairro Centro, Londrina/PR, Brasil, CEP: 86.026-090.
Representante legal: Em conformidade com seus atos constitutivos.

Considerando que, em 09 de janeiro de 2020, as partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção ("**CONTRATO**") para realização de serviços no empreendimento do **CONTRATANTE** denominado Log Londrina.

Considerando que as partes firmaram, em 01 de março de 2020, o 1º Aditivo ao **CONTRATO**.

As partes acima qualificadas resolvem, e o fazem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PREÇO

1.1 Ajustam as partes, em comum acordo que, a partir do dia 01 de março de 2021, o valor mensal do **CONTRATO**, foi reajustado de R\$ 1.406,49 (mil quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 1.519,00 (mil quinhentos e dezenove reais), passando os itens 3.1 e 3.1.4 do **CONTRATO** a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. Pelos serviços devidamente prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 1.519,00 (mil quinhentos e dezenove reais).*

3.1.4. O valor total do presente contrato é de R\$ 18.228,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O presente aditivo tem por objeto alterar a data do término da vigência do **CONTRATO** para o dia 02 de março de 2022, motivo pelo qual a cláusula quinta, item 5.1, passará a vigorar nos seguintes termos:

5.1 As partes formalizam que a prestação dos serviços teve início em 09 de janeiro de 2020, sendo que a data acordada para seu término é dia 02 de março de 2022, podendo tal prazo ser alterado pelas partes mediante celebração de termo aditivo próprio.



DS
U

DS
JP

DS
PDSOU

DS
all

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Todos os demais itens contidos no contrato originário, que não foram aqui expressamente modificados, permanecem inalterados e continuam em plena vigência e eficácia.

3.2 As partes elegem expressa e definitivamente o foro da Comarca de Londrina, no Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências e/ou dúvidas referentes ao presente e ao **CONTRATO**, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e assim contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Londrina/PR, 16 de março de 2021.

DocuSigned by:
Adriana Carteiro Caetano
A75E41C07DF94D7...

CONDOMINIO LOG LONDRINA

DocuSigned by:
Lucas Assis
0CB17861BB734BC...

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Testemunhas:

DocuSigned by:
Pamela Da Silva Orati Udo
10D627A1B7B74A6...

Nome:

CPF:

DocuSigned by:
João Ferraz
96FFACD68607401...

Nome:

CPF: